Debora Cristina de Castro da Rocha
Luciane Maria Trippia
COORDENADORAS

Samira Zeinedin Chweih
Viviane Duarte Couto de Cristo
ORGANIZADORAS

DIREITO SOB A PERSPECTIVA Feminina

Homenagem à Profª Viviane Coêlho Séllos-Knoerr

COLABORADORAS:

Adriana Martins Silva
Ana Lúcia Barella
Ana Paula Pavelski
Angélica Pavelski Cordeiro Schaitza
Debora Cristina de Castro da Rocha
Elizabeth Accioly
Eloiza Sacramento
Flávia Piva Almeida Leite
Irene Portela
Jaqueline Maria Ryndack
Juliana Vieira Pelegrini
Luciane Maria Trippia
Mara Darcanchy
Maria da Glória Colucci
Marcia Oliveira
Nanci Stancki da Luz
Patricia Grazziotin Noschang
Priscila Luciene Santos de Lima
Regina Vera Villas Bôas
Roberta Sacramento
Roseméri Simon Bernardi
Samira Zeinedin Chweih
Sandra Maciel-Lima
Sirlene Elias Ribeiro
Viviane Duarte Couto de Cristo

JURUÁ
EDITORA

Visite nossos *sites* na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: *editora@jurua.com.br*

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-85-362-9259-5

JURUÁ EDITORA **Brasil** – Av. Munhoz da Rocha, 143 – Juvevê – Fone: (41) 4009-3900
Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 80.030-475 – Curitiba – Paraná – Brasil
Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 –
Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

D598 Direito sob a perspectiva feminina: homenagem à Profª Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr / coordenação de Debora Cristina de Castro da Rocha, Luciane Maria Trippia; organização de Samira Zeinedin Chweih, Viviane Duarte Couto de Cristo – Curitiba: Juruá, 2019.
244 p.

Vários colaboradores

1. Direito – Perspectiva feminina. 2. Mulheres – Direito. 3. Direito do trabalho. 4. Corrupção. 5. Direitos humanos. I. Rocha, Debora Cristina de Castro da (coord.). II. Trippia, Luciane Maria (coord.). III. Chweih, Samira Zeinedin (org.). IV. Cristo, Viviane Duarte Couto de (org.).

CDD 340.1 (22.ed)
CDU 340

00030

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária: Maria Isabel Schiavon Kinasz, CRB9 / 626

Debora Cristina de Castro da Rocha
Luciane Maria Trippia
(Coordenadoras)

Samira Zeinedin Chweih
Viviane Duarte Couto de Cristo
(Organizadoras)

DIREITO SOB A PERSPECTIVA FEMININA

Homenagem à Profª Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr

Colaboradoras:

Adriana Martins Silva
Ana Lúcia Barella
Ana Paula Pavelski
Angélica Pavelski Cordeiro Schaitza
Debora Cristina de Castro da Rocha
Elizabeth Accioly
Eloiza Sacramento
Flávia Piva Almeida Leite
Irene Portela
Jaqueline Maria Ryndack
Juliana Vieira Pelegrini
Luciane Maria Trippia
Mara Darcanchy
Maria da Glória Colucci
Marcia Oliveira
Nanci Stancki da Luz
Patricia Grazziotin Noschang
Priscila Luciene Santos de Lima
Regina Vera Villas Bôas
Roberta Sacramento
Roseméri Simon Bernardi
Samira Zeinedin Chweih
Sandra Maciel-Lima
Sirlene Elias Ribeiro
Viviane Duarte Couto de Cristo

Curitiba
Juruá Editora
2019

PRINCÍPIO DO NÃO JULGAMENTO IMEDIATISTA

Roseméri Simon Bernardi[1]
Samira Zeinedin Chweih[2]

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo propõe-se um novo princípio norteador de nossas ações e reações, do nosso pensar e sentir, visando à autocientificidade e postura antiapriorista, o qual se sugere chamar de *princípio do não julgamento imediatista*. O artigo apresenta os fundamentos do princípio e propõe a utilização de algumas técnicas para implementar sua aplicação.

A baixa lucidez sobre nossos próprios pensamentos e julgamentos é responsável em grande parte pelo estado de desequilíbrio mental/comportamental, prejudicando inevitavelmente nossas interrelações.

1 Advogada, Psicóloga e Professora Universitária em cursos de graduação e pós-graduação. Mestra em Direito Econômico e Socioambiental pela PUCPR, Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Associação dos Magistrados do Trabalho de Santa Catarina (Amatra/SC), em Recursos Humanos pela Centro Universitário de Cascavel (Univel/PR) e em Terapia Cognitivo Comportamental pelo Instituto Paranaense de Terapia Cognitiva (IPTC/PR). Pr Membro do Centro de Estudos da Linguagem Humana e Semiótica (CELHS). *E-mail*: Rosemeriernardi@gmail.com.

2 Advogada e Professora Universitária em cursos de graduação e pós-graduação, Doutoranda em Direito Derecho de Daños, pela Universidade de Salamanca/ES (USAL). Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil com ênfase em docência, pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel (Univel) em 2008. Membro do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (Conpedi) e da Federação de Pós-graduandos em Direito (Fepodi). Presidente da Comissão dos Advogados Trabalhistas da OAB/PR – Subseção Foz do Iguaçu/PR. *E-mail*: samirazeinedin@hotmail.com

Em razão disso, parece lógico nos utilizarmos de técnicas para alcançarmos a condição de maior lucidez, ponderação e sensatez em nossos julgamentos. Segundo Carl Jung, "*pensar é difícil, é por isso que a maioria das pessoas prefere julgar*".

A metodologia de pesquisa utilizada compreendeu a utilização das seguintes técnicas e métodos:

1. **Auto-observação:** a identificação de julgamentos apressados e o esforço de não ser apriorista e suspender os juízos de valor, num esforço de ampliação da autocientificidade geraram alterações comportamentais e energéticas impactantes na autora.
2. **Experimentos pessoais:** as autoras são advogadas e professoras em faculdades de Direito, e diante de clientes e alunos experimentaram realizar posicionamentos de suspensão de juízo de valor, com impacto positivo na maioria absoluta dos casos.
3. **Aprofundamento/desdobramento de outra pesquisa:** a autora Roseméri Simon Bernardi pesquisa a temática da Síndrome do Justiceiro desde 2007 e na pesquisa sobre técnicas para a remissão desta síndrome surgiu a ideia do *princípio do não julgamento*.
4. **Apresentação pública da temática:** a autora Roseméri apresentou o tema deste artigo em mini-conferência do IV Fórum da Paradireitologia em 10.08.2012. Em virtude dos *feedbacks* recebidos, acrescentou-se ao nome do princípio a adjetivação *imediatista*.
5. **Debates acadêmicos:** as autoras ministram aulas na mesma faculdade, e nos intervalos entre uma aula e outra, tendo como palco a sala dos professores, muitos debates sobre questões afetas ao Direito, aos acadêmicos de Direito e casuísticas da prática da advocacia nos levaram à ideia de desenvolvermos pesquisa em conjunto sobre esta temática.
6. **Pesquisa bibliográfica:** utilização de biblioteca pessoal, internet, revistas e jornais relacionados à julgamentos, condenações, posturas inflexíveis, desenvolvimento humano e funcionamento cognitivo.
7. **Análise de filmes:** os filmes são teatralizações da realidade e por isso importantes fontes inspiradoras para realização de correlações com o tema.

2 FUNDAMENTOS DO PRINCÍPIO

Definição. O *Princípio do não julgamento imediatista* consiste na postura de evitar juízos de valor apressados, imediatistas e sem reflexão perante quaisquer fenômenos, visando o aumento da autocientificidade, o desenvolvimento de um olhar mais atento e cauteloso da realidade, a ampliação da cosmovisão e da compreensão fraterna de que todos estamos em processo de evolução.

Sinonímia. 1. Exercício de suspensão do juízo. 2. Postura anti-julgamento. 3. Aplicação de cosmovisão nos juízos de valor. 3. Análise calculista dos fenômenos.

Antonímia. 1. Julgamento precipitado. 2. Síndrome do Justiceiro. 3. Amaurose nos juízos de valor. 4. Miopia multidimensional nos julgamentos. 5. Distorções cognitivas.

O *Princípio do não julgamento imediatista* parte de uma premissa básica, o respeito ao direito do outro de estar em evolução, de possuir imaturidades e cometer erros.

O *princípio do não julgamento imediatista* é um movimento inicial, um primeiro passo para chegarmos à condição de não julgarmos. Afinal, é possível não julgar? O julgamento pode ser analisado sob várias óticas, mas o julgamento a que se refere esta pesquisa se refere à ideia de condenar, penalizar, de uma postura de incompreensão, e por isso, por hipótese, a tentativa de evitar emitir julgamentos o tempo inteiro parece nos aproximar de uma condição mais próxima de uma manifestação mais fraterna.

Este princípio nasceu como um desdobramento da pesquisa sobre a Síndrome do Justiceiro. Diante de um fenômeno interpretado como "injusto" a maioria absoluta das pessoas tem reações emocionais desequilibradas. O sentimento de injustiça não passa pelo crivo da racionalidade, ele é eminentemente uma manifestação emocional.

O "justo" decorre de nossas expectativas, valores, das crenças que temos sobre como as pessoas devem agir e de como devem se seguir os eventos da vida. Quando algo sai deste *script* é percebido como "injusto" pelo indivíduo.

O sentimento de impunidade que tanto inflama o justiceiro é uma ilusão. De fato não existe impunidade nesse universo de ação e reação. Todos os nossos pensamentos, sentimentos e energias integram o cálculo da matemática de nossa existência. Neste contexto, a tentativa de querer controlar ou punir as ações imaturas de outras consciências geralmente é inglória. Mal conseguimos controlar as nossas próprias ações e reações, e o justiceiro acredita que pode colocar ordem na vida de outra pessoa. A lucidez e o discernimento são atributos adquiridos individualmente, pelo esforço pessoal, não podendo ser transferidos pela vontade, comprados ou doados. Não existem milagres na evolução, apenas o fruto do esforço pessoal das consciências.

Estamos todos inseridos num processo de evoluir, e certamente erros serão cometidos, lições devem ser aprendidas e posturas e pensamentos devem ser mudados. Cada um de nós evolui de acordo com seu fôlego de amadurecimento.

Os julgamentos apressados, por hipótese, decorrem de um desenvolvimento cognitivo fundado numa visão diminuta e dualista da realidade. O pensamento sistêmico, multidimensional, ainda é condição exceção na humanidade e exige esforço cognitivo considerável, sendo conduta exceção.

Em virtude de nossa alfabetização dualista da realidade, aprendemos desde muito pequenos a interpretar o mundo por intermédio de juízos de valor, ou seja, temos uma tendência a emitirmos juízos de valor o tempo inteiro. A criança inicia seu contato com o mundo e, para compreender a realidade que a cerca, passa a categorizar os objetos, os sentimentos e todos os demais fenômenos. Estas primeiras categorizações, por hipótese, podem estar viciadas de preconceitos ou interpretações equivocadas, e o indivíduo passa a enxergar o mundo com um filtro distorcido.

A tendência natural é categorizarmos os fenômenos de forma superficial, simplificada e maniqueísta: bom ou ruim, legal ou ilegal, certo ou errado, bonito ou feio. Este modo de perceber a realidade provém de pensamento primário, necessário para o desenvolvimento da linguagem, mas problemático a partir do momento que as operações mentais se mantêm desta mesma forma já na adultidade.

O cérebro humano é tão eficaz quanto maior for sua capacidade de gastar *menos* energia. Esta questão fisiológica, de autopreservação, por vezes influencia nossa vontade e não utilizamos de maior esforço mental para refletirmos sobre os fenômenos que vivenciamos. Eis um megapensene trivocabular que se aplica ao caso: *Pensar muito cansa.*

O reforço cotidiano de pensar sempre da mesma forma gera caminhos sinápticos difíceis de serem desconstituídos, criando trilhas profundas na cognição do indivíduo. Pensar diferente do usual é esforço antinatural para o bicho homem.

O processo de desaprender, de reorganizar neurofunções, é laborioso, exige grande esforço pessoal, mas é necessário para reciclagens sobre a forma de pensar e perceber a realidade, imprescindíveis para nossa evolução. Às vezes é preciso desconstruir velhos hábitos para criar neosinapses ressignificadoras de nossa manifestação.

Sob o enfoque da *Comunicologia* a aplicação do *princípio do não julgamento imediatista* diminui os ruídos de comunicação e contribui para um estado de equilíbrio mental e para a manutenção da prática de refletir antes de concluir/agir.

O julgamento imediatista, inerente a natureza humana, é falho na maioria das vezes.

Cenário factual dos julgamentos apressados: distorção da realidade → ruídos de interação → conflitos → prejuízos de ordem íntima e coletiva que geram mais distorções da realidade num ciclo contínuo...

3 TÉCNICAS PARA A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO NÃO JULGAMENTO IMEDIATISTA

Autocrítica. Sugere-se 2 práticas essenciais para a evitação de julgamentos aprioristas:

1. Questione os próprios parâmetros de julgamento (valores pessoais, código de ética pessoal);

2. Ao concluir, tome a conclusão por verdade relativa, com a ressalva de que muito provavelmente você não possua todos os dados necessários para compreender 100% da realidade.

Autorreflexão. Fenômeno → juízo de valor espontâneo/automático → PARA TUDO → Será? Por quê? Quais as variáveis envolvidas? Quais as atenuantes? (esforço de racionalização) → Levantamento de hipóteses.

Suspensão do juízo de valor. *Na dúvida não julgue*. Aguarde novos fatos, mantenha-se no processo de análise, busque mais informações direto na fonte. Atenha-se aos fatos e evite generalizações, pois cada caso é um caso. E muito importante, não julgue com base na opinião alheia, você é responsável pelos próprios pensamentos que produz.

Questionamento exaustivo. Você pode se surpreender com os próprios pensamentos quando exercita o questionamento exaustivo e a reflexão sem repressões. Segue exemplo didático: "eu ouvi dizer que fulano não é confiável".

1ª reação: Oh, oh! Não devo confiar em fulano.

a. Quem disse que fulano não é confiável?

b. Em qual contexto isto foi dito?

c. Por qual motivo foi dito que fulano não é confiável?

d. Quais os indícios de que fulano não é confiável?

e. Quem pensa que fulano não é confiável e por qual motivo?

f. Será mesmo que fulano não é confiável?

g. Será que fulano é confiável em alguns aspectos e em outros não?

Segundo Nathaniel Branden (1930-) "*De todos os julgamentos, o mais importante é o que fazemos sobre nós mesmos*".

4 EVENTUAIS BENEFÍCIOS DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO NÃO JULGAMENTO IMEDIATISTA

Seguem abaixo listados 10 possíveis benefícios da aplicação do princípio do não julgamento imediatista:

1. ampliação da autocientificidade e da autocriticidade;
2. desenvolvimento da flexibilidade mental e do raciocínio lógico;
3. atualização dos próprios valores pessoais;
4. qualificação da ética pessoal;
5. diminuição de ruídos de comunicação;
6. diminuição de apriorismos e julgamentos precipitados;
7. ressignificação da leitura pessoal do mundo;
8. aprimoramento do autoconhecimento;
9. aumento da resignação ética;
10. desenvolvimento de cosmovisão.

Nem sempre podemos categorizar uma postura, ou fato, ou ideia como certa ou errada, ou seja, as interpretações nem sempre são simplistas. As pessoas são complexas, multifacetadas e sua interação com o mundo consegue ser ainda mais complexa, por isso é ingênuo classificar e interpretar os fenômenos de forma dualista.

Por hipótese, o mata-burro da apriorismose e da teimosia tem origem em valores pessoais preconceituosos, distorcidos, distanciados da realidade. Afinal, desaprender é muito mais difícil do que aprender algo novo.

Os erros de análise geram sínteses patológicas, e as sínteses patológicas resultam em abordagens equivocadas, ou seja, o apriorista é um propagador de ruídos de comunicação, um agente potencializador de conflitos.

A flexibilidade é um dos remédios para os julgamentos apriorísticos. O exercício de se permitir pensar diferente, "fora da caixa", gera espaço para mudanças cognitivas e a prática de refletir antes de concluir.

Erra menos quem reflete mais, quem dá tempo para os próprios recursos cognitivos já conquistados serem utilizados com mais eficiência, de maneira mais lúcida.

O segredo para não julgar, ao que tudo indica, é estarmos mais lúcidos quanto à nossa própria realidade existencial. Quem nunca errou que atire a primeira pedra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho é fruto do aprofundamento de autopesquisa e esforço pessoal para promover reciclagens de posturas mentais e comportamentos que as autoras consideram primordiais. As pessoas prescindem, na grande maioria das vezes, de derrubar algumas *paredes mentais* para que seja construído um novo modelo mental.

Concluiu-se que a principal vantagem de não julgar é não sofrer as consequências da irritação, da indignação, do sentimento de injustiça diante de fatos, posturas e ideias que comumente arrebatam a maioria absoluta da população humana.

O conflito é um problema oriundo, na grande maioria absoluta dos casos, de ruídos de comunicação, de interpretações distorcidas da realidade e, notoriamente, fruto de nossas imaturidades. Autoconflitos e heteroconflitos, todos têm a mesma gênese: uma interação ruidosa com a realidade. Parece-nos que trabalharmos na diminuição dos ruídos de comunicação e na diminuição das distorções interpretativas resulta consequentemente na diminuição dos conflitos íntimos. E claro, amadurecer também ajuda. Mas como fazer isto?

Amadurecer significa ter mais responsabilidade em relação aos próprios pensamentos, dizer mais não do que sim, ser menos ovacionado, ser mais criterioso em relação aos julgamentos e posicionar-se criticamente. Tais condições são típicas de mudança de patamar, de *viradas evolutivas* e da desconexão com grupos evolutivos.

O sobrepairamento dos próprios preconceitos, da preguiça mental e do ansiosismo que acomete a humanidade, são desafios factíveis de serem superados em prol de uma mentalidade mais sadia e de uma vida com menos conflitos. E você, leitor ou leitora, topa este desafio?

REFERÊNCIAS

ASSAGIOLI, Roberto. **O Ato da Vontade**. São Paulo: Cultrix, 1985.

BERNARDI, Roseméri Simon. Síndrome do justiceiro. **Anais** do I Simpósio de Autoconsciencioterapia – OIC: Auto-superação através da Autoconsciencioterapia da Organização Internacional de Consciencioterapia – OIC. Foz do Iguaçu/PR, 27 e 28.10.2007.

ELLWANGER, Carolina. O Direito como Ferramenta Evolutiva. **Conscientia - Revista Científica**, Trimestral, CEAEC, v. 9, n. 2, p. 147-153, abr./jun. 2005.

MARTINS, Ítalo. Auto-engano. Conscientia - Revista Científica, Trimestral, CEAEC, v. 5, n. 2, p. 54-68, abr./jun. 2001.

SCHEIDT, Felipe A. Autocrítica. Conscientia - **Revista Científica, Trimestral**, CEAEC, v. 04, n. 4, out./dez. 2000.

VIEIRA, Waldo. **Homo sapiens pacificus;** 1.584 p.; 413 caps.; 403 abrev.; 37 ilus.; 4 índices; 240 sinopses; glos. 241 termos; 1.154 refs.; alf.; geo.; ono.; 27 x 21 x 7 cm; enc.; Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Conscienciologia (CEAEC); Foz do Iguaçu/PR; 2007.

FILMOGRAFIA

1. ***12 homens e uma sentença.*** **Título original:** *12 Angry Men.* **País:** EUA. **Data:** 1957. **Duração:** 96 minutos. **Gênero:** Drama. **Idioma:** Inglês. **Cor:** preto e branco. **Direção:** Sidney Lumet. **Elenco:** Henry Fonda, Martin Balsam. **Produção:** Henry Fonda. **Roteiro:** Reginald Rose. **Fotografia:** Boris Kaufman. **Trilha sonora:** Kenyon Hopkins. **Estúdio:** United Artists. **Sinopse:** Doze jurados devem decidir se um homem é culpado ou não de um assassinato, sob pena de morte. Onze têm plena certeza que ele é culpado, enquanto um não acredita em sua inocência, mas também não o acha culpado. Decidido a analisar novamente os fatos do caso, o jurado número 8 não deve enfrentar apenas as dificuldades de interpretação dos fatos para achar a inocência do réu, mas também a má vontade e os rancores dos outros jurados, com vontade de irem embora logo para suas casas.

2. ***O Justiceiro.*** **Título original:** *The Punisher.* **País:** EUA. **Data:** 2004. **Duração:** 124 minutos. **Gênero:** Aventura. **Idioma:** Inglês. **Cor:** Colorido. **Direção:** Jonathan Hensleigh. **Elenco:** Thomas Jane, John Travolta. **Produção:** Avi Arad e Gale Anne Hurd. **Desenho de Produção:** Michael Z. Hanan e Rick Heinrichs. **Direção de Arte:** John Dexter, John Hansen e Steve Saklad. **Roteiro:** Michael France e Jonathan Hensleigh. **Fotografia:** Conrad W. Hall. **Música:** Carlo Siliotto. **Figurino:** Lisa Tomczeszyn. **Edição:** Steven Kemper. **Distribuição:** Columbia TriStar. **Estúdio:** Artisan Entertainment; Marvel Enterprises; Punisher Productions; Partnership Films; VIP 2+3 Medienfonds. **Sinopse:** Após ter sua esposa e filho assassinados, Frank Castle decidiu por dedicar sua vida a eliminar o crime das ruas da cidade em que vive. Para tanto Castle não apenas persegue os bandidos como também os elimina, usando para tanto sua experiência como agente secreto do FBI.

O ÂMBITO DA PHILOXENIA OU O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DOS MIGRANTES: A VISÃO DA IGREJA PARA AS MIGRAÇÕES

Irene Portela[1]
Marcia Oliveira[2]

Celebramos a iniciativa da Homenagem à Professora Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr! Nada mais justo! Falar da Professora Viviane é falar de uma mulher de muita Fé. Não se pode falar da Professora de Direito, realizadora de obra acadêmica e científica brilhante, sem referir a sua dimensão humana.

Estamos perante uma mulher que carrega uma missão imbuída da realização do espírito da mundividência da Igreja cristã. N´Ela realiza obras a pensar no "Outro", com humildade, com generosidade no exercício da verdadeira caridade.

Uma mulher sem medos, com o coração repleto de amor, movida pela realização de projetos coletivos de formação acadêmica e científica, que sabe que a verdade está do lado daqueles que não fraquejam nas causas dos mais injustiçados.

Falamos de uma mulher que não recua perante o impossível, porque acredita, porque tem Fé... uma fé inabalável.

1 Professora Coordenadora de Direito Público da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave do Departamento de Direito. *E-mail*: iportela@ipca.pt.
2 Mestra, docente de Direito Privado da Escola Superior de Gestão do Instituto Politecnico do Cávado e do Ave de Barcelos.